



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 207, DE 28 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais n.ºs 6.806, de 31 de outubro de 1983; 6.967, de 17 de junho de 1991 e 7.026, de 17 de dezembro de 1991 e Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o contido no Processo n.º 332.525-0/90, de interesse de **RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado “**SETOR RIO FORMOSO**”, com área total de 593.090,12m² (quinhentos e noventa e três mil, noventa vírgula doze metros quadrados), sendo:

a) GLEBA 01 – de propriedade da Prefeitura Municipal de Goiânia, destinada a parte do sistema viário do Setor Rio Formoso – área de uso comum do povo, com área de 24.198,36m², correspondendo a 4,08% da gleba total.

b) GLEBA 02 – de propriedade do Espólio de Genésio do Carmo, com área de 128.678,75m², correspondendo a 21,696% da área total distribuídos em:

Quadra 2 – lotes 1 a 16, mais os lotes 8-A e 16-A = 18 unidades;

Quadra 3 – lotes 1 a 10 = 10 unidades;

Quadra 4 – lotes 1 a 24 = 24 unidades;

Quadra 5 – lotes 1 a 4 = lotes e APM 4 - Centro Comunitário = 486,17m²;

Quadra 6 – lotes 1 a 42 = 42 unidades;

Quadra 7 – lotes 1 a 42 = 42 unidades;

Quadra 8 – lotes 1 a 42, mais o lote 22-A = 43 unidades;

Quadra 9 – lotes 1 a 23 = 23 unidades;

APM – 03 – Praça = 243,22m²;

Quadra 11 - lotes 1 a 19 = 19 unidades;

Quadra 12 - lotes 1 a 25 = 25 unidades;



Quadra 13 - lotes 1 a 13 = 13 unidades;

Resumo da gleba:

Área total = 128.678,75m²;

Área de lotes = 100.479,78m²;

Quantitativos de lotes = 263 unidades;

Sistema Viário = 27.469,58m²;

Área Pública Municipal = 729,39m²;

c) GLEBA 3 – de propriedade de Sebastião Custódio Carneiro, com área de 96.800,00m², correspondendo a 16,321% da área total, distribuídos em:

Quadra 1 - lotes 1 a 24 = 24 unidades;

Quadra 10 - lotes 1 a 18 = 18 unidades;

Quadra 14 - lotes 1 a 25 = 25 unidades;

Quadra 15 - lotes 1 a 55 = 55 unidades;

Quadra 20 - lotes 1 a 42, mais o lote 01-A = 43 unidades;

Quadra 21 - lotes 1 a 20 = 20 unidades;

Resumo da gleba:

Área total = 96.800,00m²;

Área de lotes = 68.829,89m²;

Quantitativo de lotes = 185 unidades;

Sistema Viário = 27.970,11m².

d) GLEBA 4 - de propriedade de Jocelina do Carmo, com área de 53.013,01m², correspondendo a 8,938% da área total, distribuídos em:

Quadra 16 - lotes 1 a 25 = 25 unidades;

Quadra 17 - lotes 1 a 11 = 11 unidades;

Quadra 18 - lotes 1 a 07 = 07 unidades;

Quadra 19 - lotes 1 a 08 = 08 unidades;

Quadra 24 - lotes 1 a 30 = 30 unidades;

Quadra 27 - lotes 20 a 37, mais o lote 32-A = 19 unidades;

Resumo da gleba:

Área total = 53.013,01m²;

Área de lotes = 38.517,19m²;

Quantitativos de lotes = 100 unidades;

Sistema Viário = 14.495,82m²;

e) GLEBA 5 - de propriedade de Acrisa, com área de 48.400,00m², correspondendo a 8,161% da área total, distribuídos em:



Quadra 27 - lotes 1 a 19 e 38 a 59 = 41 unidades;
Quadra 38 - lotes 1 a 22 = 22 unidades;
Quadra 39 - lotes 1 a 07 = 07 unidades;
Quadra 40 - lotes 1 a 12 = 12 unidades;
Quadra 41 - lotes 1 a 05 = 05 unidades;
Faixa de servidão da rede de distribuição de energia elétrica = 6.266,22m²;
Resumo da gleba:
Área total = 48.400,00m²;
Área de lotes = 34.362,64m²;
Quantitativo de lotes = 87 unidades;
Sistema Viário = 7.711,14m²;
Faixa de servidão de rede de distribuição de energia elétrica = 6.266,22m²;

f) GLEBA 6 – de propriedade da empresa Rio Formoso Empreendimentos Imobiliários, com área de 242.000,00m², correspondendo a 40,804% da área total, distribuídos em:

Quadra 22-A - lotes 1 a 05 = 05 unidades;
Quadra 22 - lotes 1 a 05 = 05 unidades;
Quadra 23 - lotes 1 a 08 = 08 unidades;
Quadra 25 - lotes 1 a 11 = 11 unidades;
Quadra 26 - lotes 1 a 13 = 13 unidades;
Quadra 28 - lotes 1 a 28 = 28 unidades;
Quadra 29 - lotes 1 a 39 = 39 unidades;
Quadra 30 - lotes 1 a 33 = 33 unidades;
Quadra 31 - lotes 1 a 26 = 26 unidades;
Quadra 32 - lotes 1 a 32 = 32 unidades;
Quadra 33 - lotes 1 a 32 = 32 unidades;
Quadra 34 - lotes 1 a 32 = 32 unidades;
Quadra 35 - lotes 1 a 32 = 32 unidades;
Quadra 36 - lotes 1 a 36, mais os lotes 01-A e 36-A = 38 unidades;
Quadra 37 - lotes 1 a 33, mais o lote 03-A = 34 unidades;
Quadra 42 - lotes 1 a 02 = 02 unidades;
APM 01 - Posto de Saúde = 1.521,41m²;
APM 02 - Praça/Escola = 9.813,34m²;
Faixa de servidão de rede de distribuição de energia elétrica = 10.440,00m²;
Resumo da gleba:
Área total = 242.000,00m²;
Área de lotes = 141.649,67m²;
Quantitativo de lotes = 370 unidades;
Área Pública = 11.334,75m²;



Faixa de servidão de rede de distribuição de energia elétrica = 10.440,00m²;

Sistema Viário = 78.575,58m²;

Tudo de conformidade com plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo retromencionado.

Art. 2º O loteamento é composto de:

- . Área total do parcelamento = 593.090,12m², correspondendo a 100% da gleba;
- . Área destinada ao Sistema Viário = 180.480,59m², correspondendo a 30,420%;
- . Área Pública Municipal = 12.064,14m², correspondendo a 2,034%;
- . Área de servidão de rede de distribuição de energia elétrica = 16.706,22m², correspondendo a 2,817%;
- . Área total dos lotes = 383.839,17m², correspondendo a 64,720%;
- . Total dos lotes = 1.005 unidades.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

- . **APM-01** – situada entre as Ruas Santo Antônio M. Carneiro, Rua Diogo Veloso Naves e Avenida Genésio, com área de 1.521,41m², destinada a Posto de Saúde.
- . **APM-02** – situada entre a Rua João Alves de Castro, Avenida Genésio do Carmo e Rua Elzo Naves, com área de 9.813,34m, destinada a Praça-Escola.
- . **APM-03** - situada entre a Rua Manoel Valentins Rodrigues, Avenida Genésio do Carmo e Rua Santa Luzia, com área de 243,22m², destinada a Praça.
- . **APM-04** – situada entre as Ruas Manoel Valentins Rodrigues e Santa Luzia, com área de 486,17m², destinada a Centro Comunitário.
- . **APM-05** – área de serviço de rede de distribuição de energia elétrica, com área de 16.706,22m².

Art. 4º O proprietário deverá implantar a infra-estrutura e a iluminação pública de acordo com as especificações da COMURG.



Art. 5º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento denominado “**SETOR RIO FORMOSO**”, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, sendo que os usos e parâmetros urbanísticos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 031/94.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico do projeto e do proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que colocará à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes encontram-se com o “DE ACORDO”, à época, do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia – IPLAN, datado de 20 de fevereiro de 1997.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogados os Decretos n.ºs 2.109, de 09 de novembro de 1998, 1.874, de 17 de setembro de 1999 e 3.551, de 31 de outubro de 2001.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal